



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CORE/RN

Ref.: Regula a concessão de jeton no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no artigo 26, alínea k, do Regimento Interno da Entidade.

CONSIDERANDO que cumpre o Conselho Regional baixar Resoluções conforme o artigo 17, alínea “1” do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas de diretoria e Reuniões Plenárias encontra-se previsto na Norma nº 05, constante no Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros Contábeis do Sistema Confere/Cores, aprovado pela Resolução nº 832/2013 – Confere, de 19/03/2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.131/2019 do Confere, de 29/03/2019;

CONSIDERANDO que o recebimento de jeton, não descaracteriza a gratuidade dos mandados dos conselheiros;

CONSIDERANDO que o regular desempenho de funções de cargo de Conselheiro exige a presença do profissional no Conselho em dias e horas previamente determinadas para a participação nas Reuniões de Diretoria e Plenárias, prejudicando o exercício de suas atividades laborais e conseqüentemente, em detrimento das mesmas;

CONSIDERANDO a capacidade financeira do CORE-RN e sendo observados os princípios que regem a Administração Pública, tais como: economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e legalidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Core-RN em reunião realizada em 29/01/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Conselheiros do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte receberão gratificação pela participação em reunião deliberativa de Diretoria ou Plenária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por reunião, sendo permitida no máximo de 4 (quatro) gratificações mensais.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

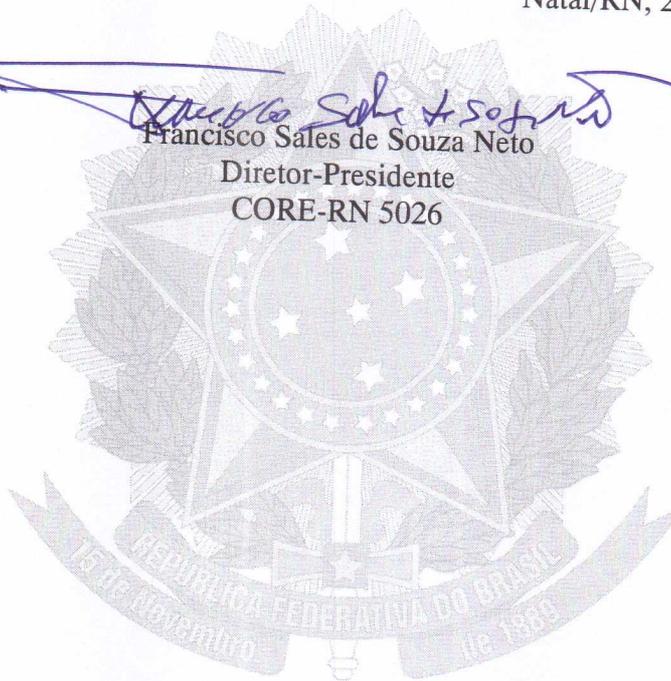
Art. 2º. Os conselheiros suplentes, quando participarem das reuniões de diretoria em substituição aos conselheiros efetivos, receberão o mesmo jeton destes, quando devidamente convocados.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 001/2019.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada às disposições anteriores quanto ao assunto.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2021.


Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
CORE-RN 5026




K.V.C.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sede: Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 210 – Lagoa Nova – Natal – RN

Tels. (84) 3345-0297/3343-0865

E-mail: core@core-rn.org.br – Web-page: www.core-rn.org.br